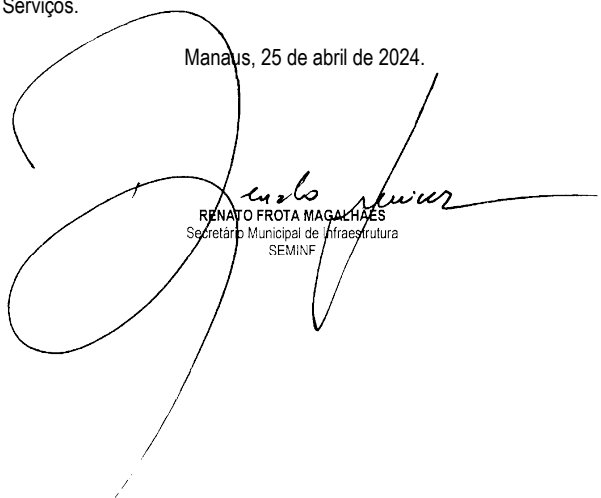


EXTRATO

- 1.ESPÉCIE E DATA:** Contrato nº 022/2024, celebrado em 25.04.2024.
- 2.PARTES:** Município de Manaus (SEMINF) e a empresa **LOG NORTE SERVIÇOS DE LOGÍSTICA LTDA.**
- 3.CÓDIGO NUMÉRICO ÚNICO:** TCECO-C9F48-BAD9B-DB8BB.
- 4.OBJETO:** Serviços de Transporte com Locação de Veículo Automotor (equipamentos de terraplanagem e drenagem com motorista), para dar continuidade às atividades afins da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINF, conforme o Pregão Presencial nº 007/2023-CML/PM, Ata de Registro de Preços nº 0051/2023-DIVRP/DEGCM/UGCM/SEMAD e seus Anexos – Lote 27, constantes no Processo Administrativo Digital E-PAD nº 2023.20000.20085.0.001895-SIGED.
- 5.VALOR ESTIMADO:** R\$ 2.323.860,10 (dois milhões trezentos e vinte e três mil, oitocentos e sessenta reais e dez centavos).
- 6.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas iniciais decorrentes do presente contrato foram à conta da seguinte rubrica orçamentária: 27101 – 15.451.0127.2006.0000 – 44903904 – Fonte nº 15000000, empenhada sob o nº 2024NE00165, datado de 02.01.2024, no valor de R\$ 3.183,37 (três mil, cento e oitenta e três reais e trinta e sete centavos), ficando o restante do saldo a ser empenhado no mesmo programa de trabalho.
- 7.PRAZO:** O prazo de vigência do presente contrato será de 183 (cento e oitenta e três) dias, a contar da data da emissão da Ordem de Serviços.

Manaus, 25 de abril de 2024.



RENATO FROTA MAGALHÃES
Secretário Municipal de Infraestrutura
SEMINF

PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO – EDITAL N. 001/2024-SEMINF

A Prefeitura de Manaus, através da Secretaria Municipal Infraestrutura – SEMINF, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização concedida pelo Exmo. Sr. Prefeito de Manaus, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por tempo determinado, pelo período de 12 (doze) meses, nas funções constantes do quadro exposto no item 06 deste Edital, para atender as necessidades dessa Secretaria, sujeitos ao Regime Jurídico de Direito Administrativo instituído pela Lei n. 1425, de 26 março de 2010, observadas as disposições constitucionais referentes ao assunto, bem como as normas contidas no presente Edital.

1. DOS OBJETIVOS E DA ESTRUTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO:

- 1.1 O Processo Seletivo Simplificado, regido por este edital, tem por finalidade selecionar profissionais, assim como formar cadastro de reserva, por meio da análise de currículos, para exercerem as atividades constantes no item 06.
- 1.2 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão Composta por 10 (dez) servidores, designados através da Portaria nº 148/2024-SEMINF/GS, de 23 de maio de 2024, constituída por ato do Secretário Municipal de Infraestrutura. A Comissão de Processo Seletivo terá atribuições para realização do processo, dentre elas, a análise dos documentos apresentados pelos candidatos e execução de todo o procedimento necessário.

1.3 O PSS será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, caso existam, e consistirá na análise e pontuação do currículo acadêmico e profissional, através do formulário de inscrição, de caráter eliminatório e classificatório.

1.4 Aos candidatos, caberá o ônus por todo e qualquer custo inerente a sua participação no PSS, não sendo de responsabilidade da SEMINF o ressarcimento de quaisquer despesas.

1.5 Os selecionados serão contratados sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT (Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e suas alterações), por tempo determinado, para até 01 (um) ano, prorrogado por igual sucessivo período.

2. DO LOCAL E DATA DAS INSCRIÇÕES:

2.1 As inscrições serão efetuadas somente via Internet, através do sistema no sítio eletrônico oficial da SEMINF <https://seminf.manaus.am.gov.br/>, no qual constará a ficha de inscrição (formulário) online que deverá ser devidamente preenchido pelo candidato, no período de 08h00min do dia 29/05/2024 até às 23h59 do dia 06/06/2024, observado o horário oficial de Manaus, vedada qualquer outra forma distinta da descrita neste item.

3. DA INSCRIÇÃO:

3.1 As inscrições serão providenciadas mediante o preenchimento online da Ficha de Inscrição, inclusive com a manifestação da opção pela função a que deseja concorrer.

3.2 O candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e se certificará de que preenche todos os requisitos exigidos. A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.3 Não será cobrado nenhum tipo de taxa de inscrição.

3.4 Não serão aceitas inscrições fora dos prazos estabelecidos neste Edital.

3.5 Não será permitida inscrição condicional ou por correspondência, admitindo-se, no entanto, por instrumento de procuração com firma reconhecida em cartório, e cópia autenticada de documento de identificação do candidato, que deverá ser anexado à Ficha de Inscrição.

3.6 As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Prefeitura de Manaus do direito de excluí-lo do Processo Seletivo Simplificado, se o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas as referidas informações.

3.7 O candidato somente poderá inscrever-se em uma única opção de função/atividade. Havendo mais de uma inscrição do mesmo candidato, será considerada válida a mais recente.

3.8 Aos candidatos, brasileiros ou estrangeiros, deverão ler e seguir atentamente as orientações do sistema para preenchimento da Ficha de Inscrição e demais procedimentos.

3.9 Os estrangeiros deverão comprovar que possuem autorização para trabalhar em território nacional.

3.10 No ato da inscrição online o candidato deverá anexar/subir (upload) os seguintes documentos em formato “.pdf” Portable Document Format – PDF:

3.10.1 Curriculum Vitae, acompanhado de cópias dos documentos comprobatórios das experiências profissionais e cursos de aperfeiçoamento;

3.10.2 Documento de identidade com foto;

3.10.3 CPF: Dispensável se o documento de identidade dispuser a informação;

3.10.4 Comprovante de escolaridade (diploma ou declaração);

3.10.5 Comprovante de residência (água, luz ou telefone);

3.10.6 Certidões Negativas:

3.10.6.1 Certidão Criminal e Civil (Tribunal Regional Federal 1ª Região – TRF)

<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>

3.10.6.2 Certidão Criminal e Civil (Tribunal de Justiça do Amazonas – TJAM);

<https://consultasaj.tjam.jus.br/sco/abrirCadastro.do>

3.10.6.3 Certidão Negativa POLÍCIA CIVIL (Delegacia PAC's);

<https://sistemas.tjam.jus.br/certidaounica/#/home>

3.10.6.4 Certidão de Crimes Eleitoral e Quitação (Tribunal Superior Eleitoral – TSE);

<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>

3.10.6.5 Certidão Criminal (Tribunal Superior Militar – STM) ambos os sexos;

<https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa>

3.10.6.6 Certidão Polícia Federal; e <https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>

3.10.6.7 Declaração de Benefício do INSS “nada consta”;

<https://meu.inss.gov.br/v35/index.html#/agenda/sugestaoDesistencia/true>

3.11 A SEMINF não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento dos meios de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.12 Para aqueles documentos enviados que estiverem ilegíveis, rasurados, compactados (formato .zip, .rar, drive ou semelhantes) ou por algum motivo a Comissão de Avaliação não consiga visualizá-los ou baixá-los, o (a) candidato (a) será desclassificado (a).

3.13 O suporte de atendimento ao candidato para dúvidas de inscrição estará disponível em horário comercial de 08h00 às 16h00 – horário de Manaus, de segunda a quinta-feira e de 08h00 às 12h00 – horário de Manaus, de sexta-feira, exclusivamente no e-mail: seletivo.seminf@gmail.com e pelo telefone (92) 98842-1385 e (92) 991328224.

3.14 Será publicado no Diário Oficial do Município a relação nominal dos inscritos neste Processo Seletivo Simplificado – PSS.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS:

4.1 O candidato deverá preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos no ato da inscrição, sendo posteriormente convalidados no momento da contratação, com os demais documentos exigidos no item 14.16:

4.2 Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data do encerramento das inscrições;

4.3 Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, sendo que no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, do artigo 12 da Constituição Federal e, pertinente aos estrangeiros e brasileiros naturalizados, estar em conformidade com a Lei n. 1725 de 03 de maio de 2013.

4.4 Estar quite com as obrigações eleitorais;

4.5 Quando do sexo masculino, possuir documento que comprove que está em dia com as obrigações militares;

4.6 Gozar de boa saúde física e mental;

4.7 Não ter antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos.

5. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

5.1 Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no artigo 135 da Lei Estadual promulgada nº 241 de 31 de março de 2015 e Lei nº 13.146 de 06 de julho de 2015 e alterações posteriores é assegurado o direito de inscrição neste Processo Seletivo, desde que sua deficiência seja compatível com as atribuições do cargo ofertado;

5.2 Serão reservadas 20% (vinte por cento) das vagas previstas neste Edital para pessoas com deficiência, nos moldes do previsto no artigo 135 da Lei Estadual nº 241 de 31 de março de 2015;

5.3 Caso a aplicação do percentual de que trata o item 5.2, resulte num número fracionário, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que, não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas;

5.4 Na hipótese de não haver número de candidatos aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas para PCD's, as vagas remanescentes serão revestidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

5.5 A reserva de vagas para candidatos com deficiência, mencionados no item 6, não impede a convocação de candidatos classificados, constantes no resultado final geral, para ocupação das vagas subsequentes àquelas reservadas;

5.6 Consideram-se pessoas com deficiências aquelas que se enquadram no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004; no art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); na Lei Federal nº 14.126 de 22 de março de 2021, observados os dispositivos da Convenção sobre Direitos da Pessoa com Deficiência e seu protocolo facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009; art. 4º da Lei Promulgada nº 241 de 31 de março de 2015 e alterações posteriores;

5.7 Os candidatos com deficiência, aprovados no presente Processo Seletivo, submeter-se-ão, quando convocados, à avaliação da Junta Médico-Pericial do Município, que terá a decisão relevante sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não e o grau de deficiência, incapacitante ou não para o exercício da função.

5.7.1 Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios, ao horário e ao local de apresentação de documentação estipulado aos demais candidatos.

5.7.2 Na Ficha de Inscrição, o (a) candidato (a) deverá declarar ser pessoa com deficiência, especificando-a no sítio eletrônico do PSS, e que deseja concorrer as vagas reservadas. Para tanto, deverá anexar, no momento da inscrição a documentação relacionada abaixo de forma legível, sem rasuras e sem cortes.

5.7.3 Laudo Médico expedido no prazo máximo 12 (doze) meses anteriores ao início das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo com número do CRM do médico responsável por sua emissão.

- 5.7.4 No caso dos (as) candidatos (as) cuja deficiência se enquadram no parágrafo 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), não será considerada a data de emissão do parecer.
- 5.8 Os (as) candidato (as) que deixarem de anexar o documento do item 5.9.1 e 5.9.2 no momento da inscrição, serão considerados candidatos (as) sem deficiência;
- 5.9 O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar esta condição, não poderá impetrar recurso visando posteriormente modificá-la.
- 5.10 A não observância, pelo candidato (a), de quaisquer das disposições do item 5 implicará a perda do direito a ser convocado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência;
- 5.11 Após a contratação do (a) candidato (a) aprovado (a), a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença por motivos de saúde ou aposentadoria por invalidez, cabendo as sanções previstas no Decreto Lei nº 5452 de 1º de maio de 1943;

6. DA FUNÇÃO, DA REMUNERAÇÃO E DAS VAGAS:

AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	
Atividade	Pedreiro
Carga horária	Oito horas diárias, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.
Remuneração mensal	R\$ 1.927,51 (um mil, novecentos e vinte e sete reais e cinquenta e um centavos).
Benefícios	Auxílio Transporte e Auxílio Alimentação
Pré-requisitos (comprovados junto aos documentos apresentados nos termos do item 3.10 e 14 deste Edital)	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Experiência acima de 1 (um) ano; ▪ Escolaridade de nível fundamental completo
Área de atuação	Executar serviços pertinentes nos canteiros de obras.
Descrição das atividades	Orientar na composição de misturas de: cimento, areia, cal, pedra; assentar tijolos; alvenarias e materiais afins; construir alçôferes, levantar paredes, muros e construções similares; rebocar estruturas construídas; realizar trabalhos de manutenção corretivas de calçadas e estruturas semelhantes, armar e desmontar andaimes para execução das obras desejadas; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade.
Nº de vagas de ampla concorrência	80 (oitenta)
Nº de vagas para Cadastro Reserva	50 (cinquenta)
Nº de vagas para pessoa com deficiência	20 (vinte)

AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	
Atividade	Servente
Carga horária	Oito horas diárias, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.
Remuneração mensal	R\$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais)
Benefícios	Auxílio Transporte e Auxílio Alimentação
Pré-requisitos (comprovados junto aos documentos apresentados nos termos do item 3.10 e 14 deste Edital)	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Experiência acima de 1 (um) ano; ▪ Escolaridade de nível fundamental incompleto
Área de atuação	Executar serviços pertinentes nos canteiros de obras.
Descrição das atividades	Efetuar a carga, descarga e transporte de materiais, servindo-se das próprias mãos ou carrinho de mão, e/ou ferramentas manuais possibilitando a utilização ou remoção daqueles materiais; escavar valas e fossas, abrir sulcos em pisos e paredes, extrair terra, rebocos, massas, permitindo a execução de fundações, o assentamento de canalizações de tubulações para água ou rede elétrica ou a execução de obras similares; misturar cimento, areia, água, brita e outros materiais, através de processos manuais ou mecânicos, obtendo concreto ou argamassa; espalhar e compactar massa asfáltica; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade.
Nº de vagas de ampla concorrência	240 (duzentos e quarenta).
Nº de vagas Cadastro Reserva	100 (cem).
Nº de vagas para pessoa com deficiência	60 (sessenta).

7. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

- 7.1 O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será realizado em uma única etapa:
- 7.2 Análise curricular mediante verificação das informações contidas no mesmo, com a devida classificação em obediências aos critérios definidos no item 8, para todos os candidatos.

- 7.3 A pontuação será atribuída a cada candidato em caráter preliminar e classificatório, no momento da inscrição online mediante as informações e critérios preenchidos.
- 7.4 Após a divulgação da classificação preliminar, serão analisados os documentos comprobatórios dos candidatos que ficaram dentro do número de vagas, podendo ser reclassificados.
- 7.5 Dado o período de recurso, será publicado no Diário Oficial do Município – DOM, o Resultado Final do PSS.
- 8. DA ANÁLISE CURRICULAR:**
- 8.1 A análise curricular terá caráter classificatório e seguirá os seguintes critérios:

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS		
ATIVIDADES: PEDREIRO E SERVENTE		
ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I – Escolaridade		
I.a) Ensino Fundamental incompleto a partir do 5º ano	10	50
I.b) Ensino Fundamental completo	25	
I.c) Ensino Médio incompleto	30	
I.d) Ensino Médio	50	
II – Experiência na função		
Experiência comprovada na função em que se inscreveu mediante apresentação de certidões, declarações, carteira de trabalho (original e cópia) e/ou outros que comprovem recolhimento do INSS, computados por mês de trabalho.	0,5 por mês	35
III – Cursos de qualificação na área em que se inscreveu		
III.a) de 8 a 20 horas	1	15
III.b) de 21 a 40 horas	2	
III.c) de 41 a 60 horas	3	
III.d) de 61 a 80 horas	4	
III.e) acima de 80 horas	5	

9. DA COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA

- 9.1 A comprovação da experiência será feita mediante os anexos inseridos no momento da inscrição online:
- 9.2 Experiência no exercício de atividades:**
- 9.2.1 Digitalização da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- 9.2.2 Não será computado como experiência profissional o tempo de estágio ou monitoria.
- 9.2.3 Certidões e declarações apresentadas para fins de comprovação de experiência profissional deverão ser emitidas pelo setor de pessoal competente ou equivalente e conter a data de início e de término do trabalho realizado.
- 9.2.4 As declarações só terão validade se emitidas nos últimos 30 (trinta) dias.
- 9.2.5 Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional relativa ao mesmo período, só um deles será computado.
- 9.2.6 Aos tempos de experiência exigidos como requisitos básicos das funções não serão atribuídos pontos.
- 9.2.7 Os avaliadores utilizarão o Formulário de Avaliação (anexo I) para ratificar ou retificar a pontuação atribuída no momento da inscrição.
- 10. DA PONTUAÇÃO FINAL:**
- 10.1 A pontuação final do candidato no Processo Seletivo será o total de pontos obtidos na avaliação de currículo.
- 11. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE:**
- 11.1 Para a função Auxiliar de Serviços Municipais (todas as atividades), apurado o total de pontos, na hipótese de empate,

será dada preferência para efeito de classificação, ao candidato que apresentar maior pontuação no item escolaridade. Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso (Lei Federal nº. 10.741 de 01/10/2003, Artigo 27, Parágrafo Único).

12. DOS RECURSOS:

- 12.1 Caberá recurso contra erros ou omissões na nota de Experiência, dentro de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do resultado da avaliação de títulos (Resultado Final) no Diário Oficial do Município de Manaus.
- 12.2 O recurso deverá ser individual com a indicação precisa do item em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, devendo conter os dados que informem sobre a identidade do recorrente e o número de inscrição.
- 12.3 Será indeferido, liminarmente, o pedido de recursos não fundamentados ou intempestivos, ou não subscrito pelo próprio candidato.
- 12.4 Os recursos serão dirigidos à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, devendo ser em meio eletrônico, para o e-mail seleativo.seminf@manaus.am.gov.br, no prazo estabelecido no item 12.1.
- 12.5 Será rejeitado liminarmente o recurso protocolizado fora do prazo ou não fundamentados, como também o que não contiver dados necessários à identificação do candidato.
- 12.6 Para contagem do prazo para interposição de recurso, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.
- 12.7 As decisões de revisão da nota atribuída serão dadas a conhecer, coletivamente, e apenas as relativas aos pedidos que forem deferidos, quando da divulgação do resultado final.
- 12.8 Caso o recurso seja indeferido pelo Presidente da Comissão de Processo Seletivo, o candidato poderá recorrer perante o titular da SEMINF, que constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

13. DA HOMOLOGAÇÃO

- 13.1 O resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado será publicado no Diário Oficial do Município.

14. DA CONTRATAÇÃO:

- 14.1 Os candidatos classificados para as vagas oferecidas, obedecendo à estrita ordem de classificação final da função escolhida, serão convocados para contratação por meio de ato devidamente publicado no Diário Oficial do Município.
- 14.2 Os candidatos convocados obrigam-se-ão a declarar, por escrito, aceitação para as atribuições da função para a qual está sendo convocado.
- 14.3 A Prefeitura de Manaus firmará contrato com o candidato aprovado e convocado, pelo período determinado de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período.
- 14.4 No ato da contratação, o candidato convocado deverá apresentar os seguintes documentos, sendo obrigatória a apresentação do **original e duas cópias legíveis de cada (não precisa autenticar em cartório)**:
- 14.4.1 Carteira de Identidade (RG);
- 14.4.2 Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- 14.4.3 Título de Eleitor ou comprovante de votação da última eleição;
- 14.4.4 Certidão de Nascimento, se solteiro;

- 14.4.5 Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União estável;

- 14.4.6 Duas fotos 3x4;

- 14.4.7 Certidão de Nascimento dos dependentes;

- 14.4.8 Comprovante de residência com CEP;

- 14.4.9 Registro no PIS/PASEP (caso já tenha sido cadastrado);

- 14.4.10 Quando do sexo masculino, possuir o Certificado de Alistamento Militar comprovando estar em dia com as obrigações militares;

- 14.4.11 Carteira de vacinação da COVID-19 com o esquema vacinal atualizado;

- 14.4.12 Comprovante de conta corrente do Banco Bradesco;

- 14.4.13 Comprovante de que está amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no § 1º, do artigo 12 da Constituição Federal e no art. 13 do Decreto no 70.436, de 18 de abril de 1972, no caso de candidato com nacionalidade portuguesa e, no caso de estrangeiro residente no país, possuir visto permanente emitido por autoridade federal competente;

- 14.5 No ato da contratação, o candidato deverá apresentar, ainda, o **original** da seguinte documentação:

- 14.5.1 Comprovação, através de certidão, de que não possui antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos.

- 14.5.2 Outrossim, visando à comprovação de que não tenha sofrido, quando no exercício de cargo, função ou emprego público, caso tenha exercido, demissão por justa causa, deverá assinar Declaração própria.

- 14.6 O candidato que for convocado para contratação e não comparecer ao local, na data marcada, ou não apresentar qualquer um dos documentos exigidos, será desclassificado para todos os fins, sendo convocado o candidato seguinte na lista de classificação, conforme conveniência da administração.

- 14.7 A aprovação e classificação final no Processo Seletivo Simplificado não asseguram ao candidato o direito de contratação, mas apenas a expectativa de realização de tal ato, segundo a rigorosa ordem de classificação, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e conveniência da Administração.

- 14.8 A Prefeitura de Manaus reserva-se ao direito de proceder à contratação em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.

15. DO CADASTRO DE RESERVA:

- 15.1 Os candidatos não desclassificados, excedentes às vagas atualmente existentes, serão mantidos em cadastro de reserva e poderão ser convocados para contratação em função da disponibilidade de vagas futuras, durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

- 15.2 Na hipótese da existência de vagas e na situação descrita no item anterior, a convocação para contratação de candidatos não desclassificados, se dará mediante ato devidamente publicado no Diário Oficial do Município, obedecendo a ordem de classificação.

- 15.3 O não comparecimento do candidato no prazo definitivo da convocação implicará desistência da vaga.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

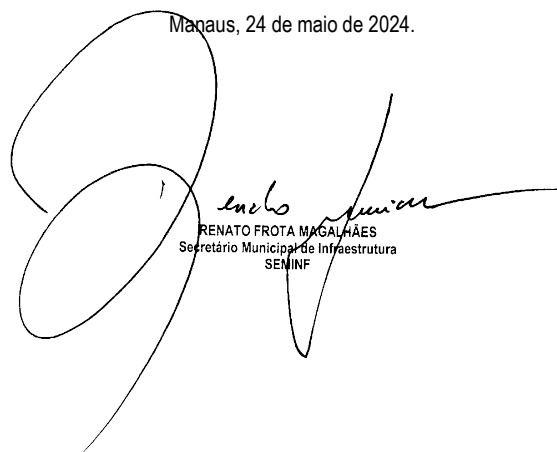
- 16.1 Todos os candidatos inscritos e que preencherem os requisitos básicos exigidos no edital, serão relacionados para homologação do resultado final, de acordo com a ordem de classificação.

- 16.2 Os candidatos constantes da homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado serão chamados com estrita observância da ordem de classificação.
- 16.3 A classificação final será publicada constando a nota da avaliação de currículo.
- 16.4 A homologação deste Processo Seletivo Simplificado será publicada no Diário Oficial do Município de Manaus e divulgada no jornal local e site <https://seminf.manaus.am.gov.br/>.
- 16.5 É de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos publicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado.
- 16.6 O candidato classificado, obedecida a ordem de classificação, será convocado para a realização dos Exames Médicos e procedimentos pré-admissionais, para emissão do Atestado de Aptidão Física e Mental para o exercício do cargo, atestadas pela Junta Médico-Pericial do Município – JMPM, todos de caráter eliminatório, no prazo de dez dias úteis, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Município, mediante os exames abaixo relacionados:

EXAMES SOLICITADOS JMPM		
Tipo		Validade
Hemograma completo (sangue)		03 meses
VDRL		03 meses
Glicemia em jejum (sangue)		03 meses
Ureia (sangue)		03 meses
Creatinina (sangue)		03 meses
TGO (sangue)		03 meses
TGP (sangue)		03 meses
GAMA GT (sangue)		03 meses
E.A.S. (urina)		03 meses
Parasitológico (fezes)		03 meses
Raio-X do tórax com laudo médico		12 meses
Eletrocardiograma com laudo médico – para todos a partir de 40 (quarenta) anos de idade		06 meses
Colpocitologia oncológica/preventivo – para mulheres em qualquer idade		12 meses
Mamografia – para mulheres a partir de 35 (trinta e cinco) anos.		12 meses
P.S.A. – para homens a partir de 40 (quarenta) anos de idade		12 meses
Laringoscopia		06 meses
Audiometria		06 meses
Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por médico Psiquiatra ou Neurologista		06 meses
Outros que a JMPM considerar necessários durante a perícia.		

- 16.7 O descumprimento de qualquer item do edital e o não comparecimento do candidato classificado no prazo estabelecido no edital implica na eliminação do mesmo no Processo Seletivo Simplificado, sendo considerado como desistente, e em seguida será convocado outro candidato classificado, conforme conveniência da administração.
- 16.8 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso publicado, devendo o candidato manter-se informado sobre as eventuais atualizações ou retificações.
- 16.9 As fases do Processo Seletivo Simplificado referente ao edital, nota, recurso, homologação do resultado final e editais de convocações, serão publicados no Diário Oficial do Município, divulgados no jornal local e internet.
- 16.10 Após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, todas as informações a ele relativas, serão dadas aos interessados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.
- 16.11 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da divulgação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.
- 16.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo em conjunto com a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Manaus, 24 de maio de 2024.



RENATO FROTA MAGALHÃES
Secretário Municipal de Infraestrutura
SEMINF

ANEXO I – FICHA DE AVALIAÇÃO

**PREFEITURA DE MANAUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINF
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 – SEMINF**

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO						
Nome:						
PCD: () sim / () não					CID:	
Cargo:						
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS						
ATIVIDADES: PEDREIRO E SERVENTE						
ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	AVALIAÇÃO			
I – Escolaridade			Pontuação (Avaliador 1)	Pontuação (Avaliador 2)		
I.a) Ensino Fundamental incompleto a partir do 5º ano	10	50				
I.b) Ensino Fundamental completo	25					
I.c) Ensino Médio incompleto	30					
I.d) Ensino Médio completo	50					
1 – SUBTOTAL: Pontuação						
II – Experiência na função			Pontuação (Avaliador 1)	Pontuação (Avaliador 2)		
<p>Experiência comprovada na função em que se inscreveu mediante apresentação de certidões, declarações, carteira de trabalho (original e cópia) e/ou outros que comprovem recolhimento do INSS, computados por mês de trabalho.</p>			0,5 por mês	35		
2 – SUBTOTAL: Pontuação						
III – Cursos de qualificação na área em que se inscreveu			Pontuação (Avaliador 1)	Pontuação (Avaliador 2)		
III.a) de 8 a 20 horas	1	15				
III.b) de 21 a 40 horas	2					
III.c) de 41 a 60 horas	3					
III.d) de 61 a 80 horas	4					
III.e) acima de 80 horas	5					
3 – SUBTOTAL: Pontuação						
TOTAL DE PONTOS (Soma subtotal 1 + 2 + 3)						

RESULTADO: () CLASSIFICADO () DESCLASSIFICADO

JUSTIFICATIVA DA DESCLASSIFICAÇÃO

01º AVALIADOR	
02º AVALIADOR	
PRESIDENTE	

01º AVALIADOR

NOME:
FUNÇÃO:
Portaria nº148/2024-GS/SEMINF

02º AVALIADOR
 NOME:
 FUNÇÃO:
 Portaria nº148/2024-GS/SEMINF

PRESIDENTE
 NOME:
 FUNÇÃO:
 Portaria nº148/2024-GS/SEMINF

ANEXO II - CRONOGRAMA

**PREFEITURA DE MANAUS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINF
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 – SEMINF**

Nº	ATIVIDADE	PRAZO	PERÍODO/DIA(S)
1	Publicação da Comissão do PSS	-	03.05.2024
2	Publicação do Edital no DOM	-	27.05.2024
3	Publicação do Edital no JORNAL	-	28.05.2024
4	Divulgação no Portal da Prefeitura Municipal de Manaus	-	27.05.2024
5	Período das inscrições online	5 dias úteis da Publicação	29/05 a 06.06.2024
6	Publicação da Relação Nominal dos Inscritos	1 dia	07.06.2024
7	Publicação do Resultado Preliminar dos resultados obtidos da inscrição online	1 dia	07.06.2024
8	Análise de Curriculum e documentação dos candidatos que ficaram dentro das vagas	8 dias corridos	07 a 14.06.2024
9	Publicação da Homologação do Resultado Final.	01 dia	17.06.2024
10	Prazo de recurso	02 dias úteis	18 a 19.06.2024
11	Publicação da Convocação	01 dia	20.06.2024
12	Período de apresentação dos documentos	05 dias consecutivos	21.06.2024 a 25.06.2024
13	Análise da Junta Médico-Pericial	-	-
14	Realização da Contratação	-	A partir de 26.06.2024

INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

(*) EXTRATO

ESPÉCIE E DATA: 2º Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica nº001/2021, celebrado em 19/04/2024.

PARTES: O Município de Manaus, por intermédio do Instituto Municipal de Planejamento Urbano-IMPLURB e Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas-CREA/AM.

OBJETO: Fica alterada a Cláusula Sétima (Da vigência e Prorrogação) do presente Termo de Cooperação Técnica, prorrogando-se o prazo de vigência por mais 36 (trinta e seis) meses, com início 05/05/2024 e término em 04/05/2027, conforme faculta a legislação vigente.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo Administrativo nº2024/00796/00824/0/000102.

Manaus, 19 de abril de 2024

CARLOS ALBERTO VALENTE ARAÚJO
 Diretor Presidente
 IMPLURB

(*) Republicado por haver incorreções na publicação do DOM Edição nº5830 de 21/05/2024

MANAUS PREVIDÊNCIA

PORTARIA CONJUNTA N.º 549/2024 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

REVERTE aposentadoria, na forma que específica.

A DIRETORA-PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do artigo 18 da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019, pelo inciso X do artigo 13 da Resolução nº 02, de 29 de agosto de 2023, e o disposto no inciso II do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o Laudo Médico-Pericial expedido pela Junta Médico-Pericial do Município, em 13 de maio de 2024,

CONSIDERANDO a recomendação constante do Despacho de Deferimento nº 083/2024-SCON/MANAUS PREVIDÊNCIA,

CONSIDERANDO os termos do Parecer Técnico nº 369/2024-AUDIN/MANAUS PREVIDÊNCIA,

CONSIDERANDO o que mais consta do processo formalizado sob o nº 2024.17848.17894.0.000435, em 01/04/2024, **resolvem**,

REVERTER, nos termos do art. 46, §§ 1º, primeira parte, e 2º, da Lei nº 1.118, de 01.09.1971, c/c o art. 28-A, inciso I, da Lei Municipal nº 870, de 21.07.2005, a aposentadoria de **MARIA ADALGISA DA SILVA VIANA**, concedida através da PORTARIA POR DELEGAÇÃO N.º 216/2018, publicada no DOM de 27 de abril de 2018, Edição 4353, páginas 49-50, no cargo de Professor Nível Superior 20H 2-B, matrícula nº 103.713-7 A, do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Educação**.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 24 de maio de 2024.


ANA SILVIA DOS SANTOS DOMINGUES
 Diretora de Previdência da Manaus Previdência


DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
 Diretora-Presidente da Manaus Previdência

PORTARIA CONJUNTA N.º 557/2024 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

O (A) ORDENADOR (A) DE DESPESAS DA MANAUS PREVIDÊNCIA – MANAUSPREV no uso das suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o art. 74, III, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021, preceitua ser inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição em especial nos casos de contratação dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

CONSIDERANDO o Código Numérico Único TCEDI-A111D-E654D-3C032;

CONSIDERANDO que o objeto é a contratação de empresa especializada no serviço de capacitação profissional, para realizar o Curso In Company “A Contabilidade na Gestão e Governança do Regime Próprio de Previdência Social”;